



MUCA

DIÁRIO OFICIAL | Poder Executivo Municipal

PALÁCIO 1º DE JULHO | PREFEITO FRANCISCO RUFINO DE SOUZA | EDIÇÃO ED. 001-2025

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDICÃO- DIÁRIA MUCAJAÍ-RR, 03 DE JANEIRO DE 2025

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	2	
CÂMARA DOS VEREADORES	8	
OUTRAS PUBLICAÇÕES		

PODER EXECUTIVO

Prefeito

Francisco Rufino de Souza Vice-Prefeita

Andréia Pereira de Almeida

Gabinete Executivo

Francivaldo Santos da Silva

Procuradoria Geral do Município

Fabiana Rikils

Controle Interno

Thallyne Silva Costa

Comissão Permanente de Licitação-

CPL Corregedoria da Ouvidoria da

Guarda Civil Municipal

Ouvidoria da Guarda Civil Municipal

Guarda Civil Municipal-GCM

Eliezo Brasil Cesar da Silva

Departamento de Imprensa Oficial

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pessoal - SEMAGP

Waldefran Conceição de Souza

Secretaria Municipal da Educação- SEMED

Antônio Nilson de Almeida Silva

Secretaria Municipal da Saúde - SEMSA

Maria do Socorro Resende

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEMOI

Adonias Rodrigues de Araújo

Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS

Bruna Silva Costa

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

SEMPOF

Ronaldo Ramos Moura

Secretaria Municipal de Agricultura- SEMAG

Edson Gomes de Jesus

Secretaria Municipal Meio Ambiente - SEMMA

Josimar da Silva e Silva

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo-SEMCET

Ramsés Almeida da Silva

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MUCAJAÍ

Editado pelo Gabinete do Prefeito

Rua João Gomes S/N, centro - Mucajaí

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 019/2025

DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

FRANCISCO RUFINO DE SOUZA, Prefeito do Município de Mucajaí- RR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designa FABIANA RIKILS, inscrito no CPF sob o № 001.583.672-00, Procuradora Geral do Município, nomeada pelo decreto N.º 018/2025 para responder pela gêrencai da Procuradoria geal do município, sem prejuízo do exercício de sua função

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

FRANCISCO RUFINO DE SOUZA

Prefeito de Mucajaí

DECRETO N.º 020/2025

DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

FRANCISCO RUFINO DE SOUZA, Prefeito do Município de Mucajaí- RR, nos termos do artigo 59, inc. VI da Lei Orgânica do Município de Mucajaí-RR,

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de um planejamento eficiente das atividades públicas, visando impactos positivos para a sociedade como um todo;

CONSIDERANDO a relevância de disponibilizar aos órgãos públicos e privados, aos servidores, aos munícipes, incluindo turistas e demais cidadãos, condições para organizar previamente suas agendas e compromissos;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Mucajaí, especialmente nas repartições públicas

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MUCAJAÍ

Email: diariomucajai@gmail.com Site: www.mucajairr.com.br

Editado pelo Gabinete do Prefeito Rua João Gomes S/N, centro - Mucajaí municipais, o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos para o exercício de 2025, conforme disposto no Anexo Único, parte integrante deste Decreto.

- **Art. 2º** O calendário instituído por este Decreto poderá ser alterado, de acordo com as necessidades da administração municipal ou em virtude de novas determinações legais que venham a impactar feriados e pontos facultativos.
- **Art. 3º** Os órgãos e setores da administração municipal responsáveis pela prestação de serviços considerados essenciais não serão abrangidos pelas disposições deste Decreto, devendo seguir escalas de trabalho definidas pelos gestores das respectivas unidades administrativas.
- **Art.** 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FRANCISCO RUFINO DE SOUZA

Prefeito de Mucajaí

ANEXO ÚNICO

CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS PARA 2024

PERÍODO			FERIADOS/FACULTATIVOS	
MÊS	DATA	DIA	DENOMINAÇÃO	NATUREZA
Janeiro	1º	Quarta-feira	Ano Novo – Confraternização Universal	Feriado Nacional
Janeiro	14	Terça-feira	Dia do Imigrante	Feriado Municipal
Março	3º	Segunda-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
Março	4º	Terça-feira	Carnaval	Feriado Nacional
Março	5°	Quarta-feira - retorno das atividades a partir de 12h00.	Quarta-Feira de Cinzas	Ponto Facultativo
Março	19	Quarta-feira	Dia do Funcionário Público Municipal	Feriado Municipal
Abril	18	Sexta-feira	Paixão de Cristo	Feriado Nacional
Abril	21	Segunda-feira	Tiradentes	Feriado Nacional
Maio	1º	Quinta-feira	Dia do Trabalhador	Feriado Nacional
Maio	13	Terça-feira	Dia de Nossa Senhora de Fatima – Padroeira	Feriado Municipal
Junho	19	Quinta-feira	Corpus Christi	Feriado Nacional
Julho	1º	Terça-feira	Aniversário do Município	Feriado Municipal
Setembro	7º	Domingo	Independência do Brasil	Feriado Nacional
Outubro	05	Domingo	Aniversario do Estado de Roraima	Feriado Estadual
Outubro	12	Domingo	Nossa Senhora Aparecida	Feriado Nacional
Outubro	28	Terça-feira	Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo
Novembro	2	Terça-feira	Finados	Feriado Nacional
Novembro	15	Sábado	Proclamação da República	Feriado Nacional
Novembro	20	Quinta-feira	Dia da Consciência Negra	Feriado Nacional
Dezembro	25	Quinta-feira	Natal	Feriado Nacional

Editado pelo Gabinete do Prefeito

Rua João Gomes S/N, centro - Mucajaí

FRANCISCO RUFINO DE SOUZA, Prefeito do Município de Mucajaí- RR, nos termos do artigo 59, inc. VI da Lei Orgânica do Município de Mucajaí-RR, e:

Considerando o déficit orçamentário e financeiro evidenciado, com elevados restos a pagar frente às limitações financeiras existentes;

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade das ações governamentais prioritárias e a execução das despesas autorizadas na Lei Orçamentária Anual;

Considerando a redução das receitas próprias do Município e das transferências legais e voluntárias da União e do Estado;

Considerando o disposto no Art. 8.º da Lei de Responsabilidade Fiscal, que determina a compatibilização da programação financeira com a continuidade da prestação dos serviços públicos;

Considerando a prerrogativa legal de quebra de ordem cronológica de pagamentos, quando devidamente justificada, nos termos do § 1º do Art. 141 da Lei n.º 14.133/2021;

Considerando a responsabilidade da nova Administração, iniciada em 1º de janeiro de 2025, de garantir eficiência no gasto público e equilíbrio orçamentário;

Considerando a necessidade de revisão das despesas pendentes para garantir compatibilidade entre o prosseguimento das ações governamentais e a solução do passivo financeiro,

DECRETA:

- Art. 1.º Fica constituída a Comissão Especial de Promoção da Eficiência do Gasto Público do Município de Mucajaí, com as seguintes atribuições:
- I Avaliar o passivo financeiro em 31 de dezembro de 2024 e decidir sobre os pagamentos, compatibilizando-os com as necessidades financeiras e a execução orçamentária de 2025, em conformidade com a legislação vigente;
- II Propor e reavaliar, no mínimo quinzenalmente, a programação financeira do exercício;
- III Sugerir alternativas para extinção de créditos constantes do passivo financeiro;
- IV Identificar e relatar fatos que possam impactar as contas públicas;
- V Avaliar e autorizar novas aquisições, contratos e despesas gerais;
- VI Emitir parecer prévio para prorrogação de contratos;
- VII Manifestar-se previamente sobre concessões de reajustes, repactuações, reequilíbrio econômicofinanceiro e acréscimos quantitativos em contratos que impliquem aumento de despesas;
- VIII Recomendar medidas para contenção e redução de gastos e para o incremento da arrecadação.

Parágrafo único: A emissão de notas de empenho para as situações previstas nos incisos V. VI e VII dependerá de prévia aprovação da Comissão.

- Art. 2.º A Comissão Especial de Promoção da Eficiência do Gasto Público será composta pelos sequintes membros:
- I Representante da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pessoal (SEMAGP);
- II Representante da Secretaria Municipal de Educação (SEMED);
- III Representante da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA);
- IV Representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças (SEMPOF);
- V Chefe de Gabinete Executivo Municipal;
- VI Representante da Assessoria Contábil do Município; e
- VII Representante da Assessoria Jurídica do Município.

Parágrafo único: A presidência da Comissão caberá ao Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças (SEMPOF).

Editado pelo Gabinete do Prefeito

Rua João Gomes S/N, centro - Mucajaí

Art. 3.º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração adicional.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

FRANCISCO RUFINO DE SOUZA

Prefeito de Mucajaí

DECRETO N.º 022/2025

DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

FRANCISCO RUFINO DE SOUZA, Prefeito do Município de Mucajaí-RR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal e considerando o disposto no §2º, artigo 95, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DECRETA:

Art. 1º. Será considerado válido o contrato verbal com a administração do município de Mucajaí/RR, para a realização de pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a **R\$ 12.545,11** (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos), conforme dispõe o §2º do art. 95 da Lei Federal 14.133/2021.

Parágrafo Único: Os valores que tratam §2º do art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, serão alterados anualmente e automaticamente conforme decreto presidencial, nos termos do art. 182 da Lei nº 14.133/2021.

- **Art. 2º.** Serão consideradas como pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, nos termos deste decreto, as despesas referentes as relações econômicas simples, em caráter excepcional, como serviços urgente e compras não passiveis de planejamentos que não possam subordinar-se ao procedimento normal de licitação, dispensa ou inexigibilidade, dentro do limite estabelecido no Art. 1º.
- §1°. Não será admitida pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, independentemente do valor, as despesas previstas no Plano de Contratação Anual e constantes em Ata de Registro de Preço em vigência com o mesmo objeto, salvo se devidamente justificado.
- I Considera-se justificado a compra pelos meios deste decreto, o atraso da entrega de mercadorias provenientes de processo licitatório e ser ela imprescindíveis e inadiáveis ao bom funcionamento da administração pública municipal.
- § 2°. Serão considerados pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, dentre outro, nos seguintes casos:
- I Taxas, custas judiciais e extrajudiciais, emolumentos, reproduções de documentos e publicações diversas;
- II Taxa de inscrições em cursos, palestras e eventos que tenham como objetivo a capacitação, o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal, de interesse do município de Mucajaí;
- III Serviços postais, serviços gráficos, fotográficos, confecção de carimbos, confecção de chaves, substituição de fechaduras e substituições de vidros quebrados;
- IV Aquisição de certificado digital;
- V Consertos excepcionais aos prédios da Prefeitura Municipal, incluindo hidráulica e elétrica;
- VI Eventuais lavagens de veículos;
- VII Serviços de hospedagem em hotéis e/ou pousadas para atender servidores ou profissionais que estão em missões institucionais, como pesquisadores, fiscais, técnicos e colaboradores de órgãos

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MUCAJAÍ

Editado pelo Gabinete do Prefeito

Rua João Gomes S/N, centro - Mucajaí

conveniados. Esses profissionais frequentemente necessitam de hospedagens temporárias para realizar trabalhos de campo, pesquisas, fiscalizações, levantamentos de dados e outras atividades ligadas às suas responsabilidades institucionais.

- VIII Passagens aéreas para a locomoção dos servidores municipais e agentes políticos para a participação de encontros, seminários, congressos e demais eventos, representando os interesses deste Município.
- IX Serviços de *Buffet* em eventos institucionais.
- X Inexistência ou insuficiência eventual do material no almoxarifado ou de serviços, desde que plenamente justificada pelo representante do respectivo setor;
- XI Despesas decorrentes de manutenção emergencial de veículos;
- XII Outras despesas urgentes ou inadiáveis, desde que justificada a inviabilidade da realização de procedimento licitatório ou dispensa de licitação, precedidas de autorização pelo Ordenador de Despesa. § 3º. Também poderá ser considerada como pequena compra dentro do limite estabelecido no §2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 alterado por decreto federal, a despesa com combustível, desde que a necessidade de abastecimento em trânsito seja devidamente fundamentada, observadas as determinações que seguem:
- I O veículo oficial deverá sair do Município de Mucajaí com o tanque cheio, abastecido em posto contratado pelo Município, devendo a nota fiscal indicar, além da quantidade de combustível, a placa e a quilometragem do veículo:
- II Na prestação de contas, além da nota fiscal do abastecimento ocorrido, deverá ser juntada fotocópia da nota fiscal comprovando o abastecimento inicial conforme inciso I, bem como a rota percorrida pelo veículo abastecido.
- §4º. As despesas referidas no Art. 1º, serão precedidas de empenho nas suas respectivas rubricas orçamentárias.
- §5º. Para efeitos deste artigo, entende-se por manutenção emergencial de veículos os casos nos quais não será possível continuar o deslocamento sem o conserto do defeito ocorrido em trânsito ou quando se tratar de item de segurança obrigatório do automóvel.
- **Art. 3º.** As contratações de que tratam este decreto não exigem as formalidades da Lei nº 14.133/2021, tais como instauração e instrução de processo, prévia publicação, justificativa de escolha do contratado, exigência de documentos de habilitação, dentre outros.
- Art. 4º. É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas neste Decreto, nos termos do art. 53, § 5°, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- Art. 5º. As despesas de adiantamento devem ser precedidas de pesquisa de preço, sendo que sua ausência mediante urgência deverá ser devidamente justificada.
- §1° Fica dispensada a pesquisa de preço quando há três ou mais interessados na contratação de serviço ou venda do produto, sendo o vencedor o que apresentar menor valor.
- §2º As despesas cujos valores não ultrapassem R\$ 5.990.60 (Cinco Mil Novecentos e Noventa Reais e Sessenta Centavos) ficam dispensadas de pesquisa de preco.
- Art. 6º. As aquisições regulamentadas neste Capítulo poderão ser realizadas por meio dos portais eletrônicos oficiais da Prefeitura Municipal de Mucajaí/RR.
- **Art.** 7º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mucajaí/RR, 03 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

FRANCISCO RUFINO DE SOUZA

Prefeito de Mucajaí

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MUCAJAÍ

Editado pelo Gabinete do Prefeito

Rua João Gomes S/N, centro - Mucajaí

Prefeitura Municipal de Mucajaí, Palácio 1° de Julho, 03 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO RUFINO DE SOUZA PREFEITO MUNICIPAL

Editado pelo Gabinete do Prefeito

Rua João Gomes S/N, centro - Mucajaí



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

VEREADORES (AS):

PRESIDENTE

VER. JOSÉ SANTOS MOTA JÚNIOR VICE-PRESIDENTE

VER. ELIELMA COSTA CARDOSO PRIMEIRA SECRETARIA

VER. RAQUEL GADELHA LOPES

SEGUNDO SECRETÁRIO

VER. CLEUDE RODRIGUES DIOLINO

VER. ADÃO DOS SANTOS NASCIMENTO
VER. ARLENE PRADO DE ARAÚJO SOUZA
VER. ELIVANDRO GUIMARÃES DE OLIVEIRA
VER. FRANCISCO ELSON DA CONCEIÇÃO DUARTE
VER. JOH RAYRO FONTES CRUZ
VER. MARIA DO SOCORRO RESENDE
VER. TIAGO CARLOS BRITO

Rua João Gomes S/N, centro - Mucajaí

CÂMARA DOS VEREADORES



ESTADO DE RORAIMA CÂMARA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ PODER LEGISLATIVO "AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"

ATA DE SOLENIDADE DE POSSE DE PREFEITO E VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MUCAJAÍ- RORAIMA

Às quinze horas do dia primeiro de janeiro do ano de dois mil e vinte cinco no Centro de Convenções José Souza de Lima, situado na Avenida Firmino Azevedo S/N. foi realizada solenidade de posse de Prefeito e Vice-Prefeito. A referida solenidade foi presidida pelo Excelentíssimo Senhor José Santos Mota Júnior e Secretariada pelo Senhor Vereador Cleude Rodrigues Diolino, Secretário Ad Hoc. Iniciando a Solenidade o Senhor Presidente convidou autoridades presentes para compor a mesa dos trabalhos como segue: Antonio Denarium Governador do Estado de Roraima; Senador Mecias de Jesus, Joner Chagas Ex-Prefeito do Município de Bonfim e Presidente da Confederação dos Prefeitos de Roraima. Após a composição da mesa o senhor Presidente, solicitou a todos os presentes, para que em posição de respeito ouvir a execução do Hino Nacional e Municipal. após execução dos hinos o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Francisco Rufino de Souza Prefeito eleito e a Senhora Andreia Pereira de Almeida Vice-Prefeita Eleita a prestar o compromisso de MANTER, DEFENDER E CUMPRIR E FAZER CUMPRIR AS CONSTITUIÇÕES E AS LEIS DA REPÚBLICA E DO ESTADO, E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, BEM COMO DESEMPENHAR, LEAL E HONRADAMENTE O MANTADO QUE LHE FOI CONFIADO PELO POVO DO MUCAJAÍ. Após o compromisso o senhor Presidente solicitou ao Senhor Francisco Rufino de Souza, a se dirigir à mesa dos trabalhos para assinatura do termo de posse. Assim também convidando a Senhora Andreia Pereira de Almeida, para assinatura do termo de posse. Após assinatura o Senhor Presidente convidou a fazer uso da palavra o Governador do Estado de Roraima o Excelentíssimo Senhor Antonio Denaruim, que após seus cumprimentos frisou que o município de Mucajaí, está vivenciando o



Av. Maranhão, 1.101 – Centro – CEP: 69340-000 – Mucajaí - RR CNPJ n°. 05.626.627/0001-76
Portal: www.mucajai.rr.leg.br
e-mail: camaramucajai@hotmail.com

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MUCAJAÍ

Editado pelo Gabinete do Prefeito Rua João Gomes S/N, centro - Mucajaí



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ
PODER LEGISLATIVO
"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"

momento histórico. Contudo reafirmou seu compromisso com o atual Prefeito em desempenhar ações junto ao estado para que, possam desenvolver o município de Mucajaí, assim desejando felicidades e sorte a todos os Vereadores eleitos como também ao Prefeito e Vice-Prefeita. Em seguida fez uso da palavra o Senador Mecias de Jesus, que após seus agradecimentos, agradeceu a todos os presente pela receptividade, expondo a todos os presente que o Prefeito Chiquinho Rufino, como e conhecido popularmente tem uma árdua missão a frente do município, citando que ambos estarão empenhados em trabalhar para que o município seja desenvolvido, para assim se tonar uma cidade melhor. Em seguida fez uso da palavra o Excelentíssimo Senhor Francisco Rufino de Souza Prefeito do Município de Mucajaí, que após seus agradecimentos, começou seu discurso citando que, hoje, assumo com respeito e responsabilidade o cargo de prefeito dessa terra que tanto amo. este momento não é apenas meu, mas de cada pessoa que acredita que, juntos, podemos construir um Mucajaí melhor, mais forte e mais próspero. Ao longo da nossa caminhada até aqui, tive a oportunidade de ouvir as necessidades, os sonhos e os desafios enfrentados por cada um de vocês. e é com base nesse diálogo que apresento o compromisso que irá nortear nossa gestão: organizar, reconstruir e avançar. Organizar é o primeiro passo para que possamos trabalhar de forma eficiente, com foco e responsabilidade. vamos fortalecer a administração pública, priorizar a transparência e planejar cada ação com dedicação e seriedade. a organização será a base para alcançarmos todos os compromissos firmados durante a nossa campanha. Reconstruir significa enfrentar os problemas que afetam o dia a dia de nossa população e agir para solucioná-los. é hora de restaurar a confiança no serviço público, melhorar as condições de saúde com unidades equipadas e valorizar nossos profissionais capacitados, vamos recuperar a infraestrutura urbana e rural e trazer dignidade para toda a nossa



Av. Maranhão, 1.101 – Centro – CEP: 69340-000 – Mucajaí - RR CNPJ nº. 05.626.627/0001-76
Portal: www.mucajai.rr.leg.br

e-mail: camaramucajai@hotmail.com

Editado pelo Gabinete do Prefeito Rua João Gomes S/N, centro - Mucajaí



ESTADO DE RORAIMA CÂMARA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ PODER LEGISLATIVO

"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"

Mucajaí. Avançar é o nosso maior objetivo, vamos investir na educação para formar e preparar nossas crianças e jovens, garantindo que estejam prontos para os desafios da vida e do mercado de trabalho. vamos fomentar o desenvolvimento econômico, criar oportunidades e trabalhar para melhorar a qualidade de vida das famílias. o avanço será social, humano e sustentável. agradeceu aos deputados Marcos Jorge, que sempre trabalhou com dedicação por nosso município, Deputado Lucas Souza, Jairo Ribeiro, Deputada Joilma Teodora, Ex-Prefeito Joner Chagas, aos Senadores Hiran Gonsalves, e Mecias de Jesus, por sempre buscarem o melhor para Mucajaí. ao Vice-Governador Edilson Damião e ao Governador Antonio Denarium, por dedicarem seu trabalho a nosso município. sua família, ao seu "Pai e Mãe", pelo legado de pioneiros desta terra será incansavelmente respeitada com muito trabalho, para fazer o melhor por nossa população. Também agradeceu sua esposa e filhas, por sempre o cuidarem, por serem responsáveis por essa união que lutará sempre pelo avanço da nossa terra. Argumentando que o compromisso é com cada canto do nosso município. da sede com sua rica história, banhada pelas águas do rio que nos dá nome, também vamos chegar à vila do Apiaú, a Tamandaré, cachoeirinha, canta galo, Lago do Manoel, Perdidos, Samaúma, incluindo a região do 'T' e Vila Nova, e de todas as comunidades (ou vilas). a nossa administração será dedicada a cada morador, seja das áreas urbanas ou rurais. estaremos presentes em todos os cantos de Mucajaí, com trabalho responsável e planejamento. Aos servidores públicos, o respeito a cada um de vocês pela dedicação e amor por esta terra. vamos trabalhar juntos, pois nossa parceria será fundamental para o bem de Mucajaí, já agradeço pelo trabalho de todos. Para isso acontecer, disse contar com cada uma das pessoas de Mucajaí, com os servidores públicos, com os jovens, com os idosos, com cada homem e mulher que acredita em dias melhores, juntos, organizando, reconstruindo e



Av. Maranhão, 1.101 – Centro – CEP: 69340-000 – Mucajaí - RR CNPJ nº. 05.626.627/0001-76
Portal: www.mucajai.rr.leg.br
e-mail: camaramucajai@hotmail.com

2

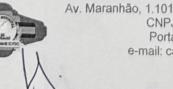
Editado pelo Gabinete do Prefeito Rua João Gomes S/N, centro - Mucajaí



ATA DE SOLENIDADE DE POSSE DE PREFEITO E VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MUCAJAÍ- RORAIMA

"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"

As quinze horas do dia primeiro de janeiro do ano de dois mil e vinte cinco no Centro de Convenções José Souza de Lima, situado na Avenida Firmino Azevedo S/N. foi realizada solenidade de posse de Prefeito e Vice-Prefeito. A referida solenidade foi presidida pelo Excelentíssimo Senhor José Santos Mota Júnior e Secretariada pelo Senhor Vereador Cleude Rodrigues Diolino, Secretário Ad Hoc. Iniciando a Solenidade o Senhor Presidente convidou autoridades presentes para compor a mesa dos trabalhos como segue: Antonio Denarium Governador do Estado de Roraima; Senador Mecias de Jesus, Joner Chagas Ex-Prefeito do Município de Bonfim e Presidente da Confederação dos Prefeitos de Roraima. Após a composição da mesa o senhor Presidente, solicitou a todos os presentes, para que em posição de respeito ouvir a execução do Hino Nacional e Municipal, após execução dos hinos o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Francisco Rufino de Souza Prefeito eleito e a Senhora Andreia Pereira de Almeida Vice-Prefeita Eleita a prestar o compromisso de MANTER, DEFENDER E CUMPRIR E FAZER CUMPRIR AS CONSTITUIÇÕES E AS LEIS DA REPÚBLICA E DO ESTADO, E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, BEM COMO DESEMPENHAR, LEAL E HONRADAMENTE O MANTADO QUE LHE FOI CONFIADO PELO POVO DO MUCAJAÍ. Após o compromisso o senhor Presidente solicitou ao Senhor Francisco Rufino de Souza, a se dirigir à mesa dos trabalhos para assinatura do termo de posse. Assim também convidando a Senhora Andreia Pereira de Almeida, para assinatura do termo de posse. Após assinatura o Senhor Presidente convidou a fazer uso da palavra o Governador do Estado de Roraima o Excelentíssimo Senhor Antonio Denaruim, que após seus cumprimentos frisou que o município de Mucajaí, está vivenciando o



Av. Maranhão, 1.101 – Centro – CEP: 69340-000 – Mucajaí - RR CNPJ nº. 05.626.627/0001-76
Portal: www.mucajai.rr.leg.br
e-mail: camaramucajai@hotmail.com

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MUCAJAÍ

Editado pelo Gabinete do Prefeito Rua João Gomes S/N, centro - Mucajaí



ESTADO DE RORAIMA CÂMARA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ PODER LEGISLATIVO

"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"

momento histórico. Contudo reafirmou seu compromisso com o atual Prefeito em desempenhar ações junto ao estado para que, possam desenvolver o município de Mucajaí, assim desejando felicidades e sorte a todos os Vereadores eleitos como também ao Prefeito e Vice-Prefeita. Em seguida fez uso da palavra o Senador Mecias de Jesus, que após seus agradecimentos, agradeceu a todos os presente pela receptividade, expondo a todos os presente que o Prefeito Chiquinho Rufino, como e conhecido popularmente tem uma árdua missão a frente do município, citando que ambos estarão empenhados em trabalhar para que o município seja desenvolvido, para assim se tonar uma cidade melhor. Em seguida fez uso da palavra o Excelentíssimo Senhor Francisco Rufino de Souza Prefeito do Município de Mucajaí, que após seus agradecimentos, começou seu discurso citando que, hoje, assumo com respeito e responsabilidade o cargo de prefeito dessa terra que tanto amo. este momento não é apenas meu, mas de cada pessoa que acredita que, juntos, podemos construir um Mucajaí melhor, mais forte e mais próspero. Ao longo da nossa caminhada até aqui, tive a oportunidade de ouvir as necessidades, os sonhos e os desafios enfrentados por cada um de vocês. e é com base nesse diálogo que apresento o compromisso que irá nortear nossa gestão: organizar, reconstruir e avançar. Organizar é o primeiro passo para que possamos trabalhar de forma eficiente, com foco e responsabilidade. vamos fortalecer a administração pública, priorizar a transparência e planejar cada ação com dedicação e seriedade. a organização será a base para alcançarmos todos os compromissos firmados durante a nossa campanha. Reconstruir significa enfrentar os problemas que afetam o dia a dia de nossa população e agir para solucioná-los. é hora de restaurar a confiança no serviço público, melhorar as condições de saúde com unidades equipadas e valorizar nossos profissionais capacitados, vamos recuperar a infraestrutura urbana e rural e trazer dignidade para toda a nossa

> Av. Maranhão, 1.101 – Centro – CEP: 69340-000 – Mucajaí - RR CNPJ nº. 05.626.627/0001-76 Portal: <u>www.mucajai.rr.leg.br</u>

e-mail: camaramucajai@hotmail.com

Editado pelo Gabinete do Prefeito Rua João Gomes S/N, centro - Mucajaí



ESTADO DE RORAIMA CÂMARA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ PODER LEGISLATIVO

"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"

Mucajaí. Avançar é o nosso maior objetivo, vamos investir na educação para formar e preparar nossas crianças e jovens, garantindo que estejam prontos para os desafios da vida e do mercado de trabalho, vamos fomentar o desenvolvimento econômico, criar oportunidades e trabalhar para melhorar a qualidade de vida das famílias. o avanço será social, humano e sustentável. agradeceu aos deputados Marcos Jorge, que sempre trabalhou com dedicação por nosso município, Deputado Lucas Souza, Jairo Ribeiro, Deputada Joilma Teodora, Ex-Prefeito Joner Chagas, aos Senadores Hiran Gonsalves, e Mecias de Jesus, por sempre buscarem o melhor para Mucajaí. ao Vice-Governador Edilson Damião e ao Governador Antonio Denarium, por dedicarem seu trabalho a nosso município. sua família, ao seu "Pai e Mãe", pelo legado de pioneiros desta terra será incansavelmente respeitada com muito trabalho, para fazer o melhor por nossa população. Também agradeceu sua esposa e filhas, por sempre o cuidarem, por serem responsáveis por essa união que lutará sempre pelo avanço da nossa terra. Argumentando que o compromisso é com cada canto do nosso município. da sede com sua rica história, banhada pelas águas do rio que nos dá nome, também vamos chegar à vila do Apiaú, a Tamandaré, cachoeirinha, canta galo, Lago do Manoel, Perdidos, Samaúma, incluindo a região do 'T' e Vila Nova, e de todas as comunidades (ou vilas). a nossa administração será dedicada a cada morador, seja das áreas urbanas ou rurais. estaremos presentes em todos os cantos de Mucajaí, com trabalho responsável e planejamento. Aos servidores públicos, o respeito a cada um de vocês pela dedicação e amor por esta terra. vamos trabalhar juntos, pois nossa parceria será fundamental para o bem de Mucajaí. já agradeço pelo trabalho de todos. Para isso acontecer, disse contar com cada uma das pessoas de Mucajaí, com os servidores públicos, com os jovens, com os idosos, com cada homem e mulher que acredita em dias melhores, juntos, organizando, reconstruindo e



Av. Maranhão, 1.101 – Centro – CEP: 69340-000 – Mucajaí - RR CNPJ nº. 05.626.627/0001-76
Portal: www.mucajai.rr.leg.br
e-mail: camaramucajai@hotmail.com

Ø-

Editado pelo Gabinete do Prefeito Rua João Gomes S/N, centro - Mucajaí



avançando, faremos de Mucajaí um exemplo para todo o estado de Roraima. que deus nos abençoe nesta nova jornada. muito obrigado. Em seguida fez uso da palavra a Excelentíssima Senhora Andreia Pereira de Almeida Vice-Prefeita de Mucajaí. Que após seus agradecimentos e cumprimentos, expos a todos que Mucajaí está vivenciando uma nova história, e que ao lado do Prefeito Chiquinho Rufino irá trabalhar para que o município seja um exemplo dentro do estado de Roraima, agradeceu a cada pessoas que depositaram o voto de confiança, agradeceu seus familiares e todos os amigos para que esse sonho se tornasse realidade. Em seguida o senhor Presidente desejou sorte aos empossados assim encerrando a presente solenidade. E para consta eu Cleude Rodrigues Diolino Primeiro Secretário Ad Hoc da Câmara municipal de Mucajaí, fez lavrar a presente ata que depois de lida e entendida vai assinada por quem de direito.

Mucajaí-RR 01 de janeiro de 2025.

José Santos Mota Júnior

Presidente da Camara Municipal de Mucajai-RR

Cleude Rodrigues Diolino

Primeiro Secretário Ad Hoc da Câmara municipal de Mucajaí

Av. Maranhão, 1.101 – Centro – CEP: 69340-000 – Mucajai - RR CNPJ nº. 05.626.627/0001-76
Portal: www.mucajai.rr.leg.br
e-mail: camaramucajai@hotmail.com

Decreto Legislativo Nº 001/2025 Nomeia servidor da Câmara Municipal de Mucajaí-RR

O Presidente da Câmara Municipal de Mucajaí, no uso de suas atribuições regimentais;

DECRETA

Art. 1º- Fica nomeado o Senhor **Antonio Souza Costa**, no cargo em comissão de Agente de Contratação FG-05, da Camara Municipal de Mucajaí-RR.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Mucajaí/RR 02 de janeiro de 2025

José Santos Mota Júnior Presidente da CMM



OUTRAS PUBLICAÇÕES

Editado pelo Gabinete do Prefeito



Editado pelo Gabinete do Prefeito Rua João Gomes S/N, centro - Mucajaí